

**RESOLUÇÃO Nº 003/2014-CON-CRC**

*Transferência Externa - Ano Letivo de 2014, para alunos oriundos de Instituições de Educação Superior Particulares ou Estrangeiras.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – CAMPUS DE CIANORTE da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 016/2014-DAA, de 29/01/2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Ciências Contábeis - CRC** da UEM;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** *Indeferir* o pedido de transferência externa do requerente **Ângelo Ponciano da Silva**, para o curso de **Ciências Contábeis - CRC** da UEM, **turno noturno**, ano letivo de 2014, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, na qual não há vaga.

**Art. 2º** - *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Contábeis - CRC** da UEM.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 12 de fevereiro de 2014.

*Prof. Antonio Marcos Flauzino dos Santos,*  
*Coordenador.*